ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL N.º 2.249/2002

"Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica considerada de Utilidade Pública no âmbito do Município o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE IPAMERI, inscrita no CNPJ n.º 03.414.583/0001-95, com sede na Rua Dr. Gomes da Frota s/n.º, Centro nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2.002.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal